

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA DA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO BRASIL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. A Secretaria de Transparência e Ouvidoria da IPIB – STO, criada por deliberação da 11a. Assembleia Geral (Sorocaba, SP, 2019), tem como finalidade certificar que as atividades previstas para a organização, as funções desempenhadas e as operações realizadas pelos responsáveis de cada área da estrutura administrativa e organizacional, bem como os controles operacionais e todos os atos administrativos estejam em conformidade com o disposto no ordenamento jurídico da IPIB e na legislação vigente no país. Objetiva também receber, registrar e dar encaminhamento às denúncias, reclamações, críticas, sugestões e elogios dos membros das igrejas e concílios federados, bem como de outros entes e da sociedade civil.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA

SEÇÃO I DA TRANSPARÊNCIA

Art. 2º. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades no âmbito da Transparência, a STO tem as seguintes competências:

- I. Propor normas de melhorias operacionais na governança corporativa da IPIB;
- II. Ter acesso a todos os documentos da Igreja;
- III. Ter acesso a todas as decisões tomadas na administração, ministérios, secretarias e coordenadorias da IPIB;
- IV. Monitorar as atividades da administração central da Igreja;
- V. Acompanhar o funcionamento das atividades do Escritório Central, prestando informações ao Administrador Geral de situações encontradas;
- VI. Implementar e manter procedimentos internos para prevenção de fraudes à licitação e contratos administrativos;
- VII. Implementar e manter o sistema de Due diligence para contratações e, quando for o caso, para a supervisão de terceiros;
- VIII. Prevenir conflitos de interesses;

- IX. Averiguar empresas que prestem serviços a IPIB, quanto a sua reputação, situação jurídica e competência para a realização do serviço, prestando parecer ao Administrador Geral;
- X. Acompanhar a organização de eventos realizados pela IPIB no âmbito de suas secretarias e coordenadorias, prestando relatório para a Comissão Executiva da Assembleia Geral (Comex/AG);
- XI. Averiguar a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração, pelos ministérios, secretarias e coordenadorias da Igreja;
- XII. Identificar e propor procedimentos que assegurem a interrupção de irregularidades e a remediação de danos, eventualmente identificados e recomendados nos relatórios da Ouvidoria, da auditoria e ou do Conselho Fiscal;
- XIII. Manter sob sua guarda os termos de aceite do Código de Ética da IPIB;
- XIV. Zelar pelo cumprimento do Código de Ética da IPIB, reportando-se à Comissão de Ética;
- XV. Acompanhar a periodicidade das reuniões da Diretoria da Assembleia Geral e as suas decisões;
- XVI. Encaminhar denúncias às instâncias competentes, visando medidas disciplinares, quando aplicáveis;
- XVII. Manter o Portal da Transparência ativo e atualizado;
- XVIII. Prestar relatórios à Assembleia Geral por intermédio de sua Comex/AG.

SEÇÃO II

DA OUVIDORIA

Art. 3º. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades no âmbito da Ouvidoria, a STO tem as seguintes competências:

- I. Criar e gerenciar canais de denúncias, reclamações, críticas, sugestões e elogios;
- II. Gerar protocolo de atendimento, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- III. Receber, registrar, instruir, analisar, dar tratamento formal e adequado e responder, no prazo de vinte (20) dias, prorrogável por mais dez (10) dias, as reclamações, denúncias, críticas e sugestões recebidas;
- IV. Prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência ao demandante acerca dos procedimentos e providências adotadas;
- V. Manter aberto o canal de comunicação entre a IPIB e os públicos interno (empregados, voluntários, ministros, missionários, igrejas e concílios) e externo (sociedade civil);
- VI. Atender as demandas encaminhadas pela Assembleia Geral, por sua COMEX/AG, pela Diretoria da Assembleia Geral, por órgãos públicos, por outras organizações eclesiais, por entidades públicas ou privadas.

- VII. Manter sistema de controle atualizado das demandas recebidas, de forma que possam ser evidenciados o histórico de atendimentos e os dados de identificação dos demandantes, com toda documentação e as providências adotadas;
- VIII. Encaminhar denúncias, visando medidas disciplinares quando aplicáveis, às instâncias competentes;
- IX. Manter o Canal da Ouvidoria ativo e atualizado;
- X. Prestar relatórios à Assembleia Geral por intermédio de sua Comex/AG.

CAPÍTULO III DO SECRETÁRIO

Art. 4º. Para o seu funcionamento a STO contará com um secretário devidamente contratado pela Comex/AG.

Parágrafo único. A carga horária de trabalho do secretário será determinada pela Comex/AG e a remuneração será contemplada no plano de cargos e salários da IPIB.

Art. 5º. São requisitos e atribuições do secretário da STO:

- I. Pautar a sua conduta pelos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade e, principalmente, pelos apresentados nas Escrituras Sagradas;
- II. Tratar o público com respeito e urbanidade no exercício de suas funções;
- III. Manter sigilo das informações recebidas, sendo passível de responsabilidade civil, criminal e eclesiástica por eventuais divulgações indevidas;
- IV. Acompanhar os processos de controles internos da administração;
- V. Emitir todos os relatórios e pareceres determinados pelas competências da STO;
- VI. Comparecer às reuniões da Comex/AG devendo prestar esclarecimentos sempre que solicitado;
- VII. Compor como relator a Comissão de Ética da IPIB;
- VIII. Demonstrar para toda a denominação, para as demais instituições eclesiásticas e para eclesiásticas e à sociedade civil, a transparência e a credibilidade da IPIB.

Art. 6º. No interregno das reuniões da Comex/AG o secretário se reporta diretamente ao presidente da Diretoria da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As normas da STO entram em vigência in totum após a sua aprovação pela Comex/AG.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pela Comex/AG.

Aprovado na 7ª COMEX em 23 de novembro de 2019